

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS
ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.
Em 05/06/2012

NOTA TÉCNICA n°. 25/2012

INTERESSADO: ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS/DAPES/SAS/MS.

ASSUNTO: SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL INCLUINDO AQUELAS COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, DO COMPONENTE DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Este documento apresenta informações sobre a implantação de Leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 148, de 31 de janeiro de 2012.

2. Os leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais são componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo necessária a discussão deste ponto de atenção articulado aos outros pontos da rede, compondo projeto do município ou da região de saúde, não devendo ser jamais concebido como um ponto de atenção isolado. Dessa forma, não se trata apenas da criação de novos leitos de saúde mental no Brasil.
3. As articulações devem incluir os componentes da Rede de Urgência e Emergência, considerando a regulação, a atenção longitudinal e a transferência de cuidado como dispositivos fundamentais dessa articulação, superando o modelo asilar dos Hospitais Psiquiátricos e a lógica da internação no campo da saúde mental.
4. Reafirmamos que o CAPS III é o ponto de atenção estratégico no cuidado e responsabilização pelas situações de crise.
5. Os leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais objetivam, portanto, conformarem-se como pontos de atenção na garantia do acesso dos usuários à tecnologia hospitalar, particularmente no manejo do cuidado às intercorrências clínicas.

6. Todos os critérios estabelecidos no Capítulo II da Portaria GM/MS nº148, de 31 de janeiro de 2012 deverão ser respeitados nos projetos apresentados para análise da Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DAPES/SAS/MS). Os critérios estabelecidos não inviabilizam municípios de pequeno porte de contarem com essa retaguarda, devendo haver, nesses casos, uma discussão da região de saúde local.
7. O incentivo financeiro para implantação será deferido pelo Ministério da Saúde mediante aprovação de projeto encaminhado pelas Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde à Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DAPES/SAS/MS).
8. O Capítulo III da Portaria GM/MS nº 148, de 31 de janeiro de 2012, será alterado por Portaria a ser publicada em breve, estabelecendo que o incentivo seja repassado aos fundos de saúde que repassarão os valores aos estabelecimentos de saúde.
9. O Hospital Geral constitui-se um ponto estratégico para fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial. São serviços geograficamente bem localizados, de fácil acesso, presentes em inúmeros municípios, com propostas de intervenções breves e acesso a recursos clínicos multidisciplinares, diferentemente do que ocorre no Hospital Psiquiátrico. Além disso, contribui para a diminuição do estigma do transtorno mental e propicia práticas de cuidado mais transparentes.
10. Esta Área Técnica se coloca à disposição para quaisquer orientações e esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,



ROBERTO TYKANORI KINOSHITA
Coordenador da Área Técnica de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas
DAPES/SAS/MS